PROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.998, de 25 de setembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A contribuição suplementar do Município para a recuperação do passivo atuarial e financeiro é de 12,06% (dose vírgula seis por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V desta Lei.

Parágrafo Único. A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência de dezembro de 2025, obedecendo, a partir da competência subsequente, o escalonamento que segue:

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíq uota	Base de incidência
05/2025 a 12/2025	R$ 16.111.071,93	R$ 849.053,49	R$ 899.122,88	12,06%	R$ 7.455.413,56
01/2026 a 12/2026	R$ 16.061.002,55	R$ 846.414,83	R$ 915.281,87	12,06%	R$ 7.589.401,90
01/2027 a 12/2027	R$ 15.992.135,52	R$ 842.785,54	R$ 931.731,84	12,06%	R$ 7.725.803,00
01/2028 a 12/2028	R$ 15.903.189,22	R$ 838.098,07	R$ 948.478,03	12,06%	R$ 7.864.660,32
01/2029 a 12/2029	R$ 15.792.809,26	R$ 832.281,05	R$ 965.525,78	12,06%	R$ 8.006.018,08
01/2030 a 12/2030	R$ 15.659.564,53	R$ 825.259,05	R$ 982.880,51	12,06%	R$ 8.149.921,31
01/2031 a 12/2031	R$ 15.501.943,07	R$ 816.952,40	R$ 1.000.547,75	12,06%	R$ 8.296.415,84
01/2032 a 12/2032	R$ 15.318.347,72	R$ 807.276,92	R$ 1.018.533,13	12,06%	R$ 8.445.548,35
01/2033 a 12/2033	R$ 15.107.091,51	R$ 796.143,72	R$ 1.036.842,38	12,06%	R$ 8.597.366,32
01/2034 a 12/2034	R$ 14.866.392,85	R$ 783.458,90	R$ 1.055.481,33	12,06%	R$ 8.751.918,13
01/2035 a 12/2035	R$ 14.594.370,43	R$ 769.123,32	R$ 1.074.455,91	12,06%	R$ 8.909.252,99
01/2036 a 12/2036	R$ 14.289.037,84	R$ 753.032,29	R$ 1.093.772,18	12,06%	R$ 9.069.421,03
01/2037 a 12/2037	R$ 13.948.297,96	R$ 735.075,30	R$ 1.114.359,52	12,07%	R$ 9.232.473,26
01/2038 a 12/2038	R$ 13.569.013,74	R$ 715.087,02	R$ 1.134.394,32	12,07%	R$ 9.398.461,62

01/2039 a 12/2039	R$ 13.149.706,45	R$ 692.989,53	R$ 1.154.789,88	12,07%	R$ 9.567.438,97
01/2040 a 12/2040	R$ 12.687.906,10	R$ 668.652,65	R$ 1.175.552,72	12,07%	R$ 9.739.459,16
01/2041 a 12/2041	R$ 12.181.006,03	R$ 641.939,02	R$ 1.196.689,44	12,07%	R$ 9.914.576,95
01/2042 a 12/2042	R$ 11.626.255,61	R$ 612.703,67	R$ 1.218.206,77	12,07%	R$ 10.092.848,15
01/2043 a 12/2043	R$ 11.020.752,51	R$ 580.793,66	R$ 1.240.111,57	12,07%	R$ 10.274.329,52
01/2044 a 12/2044	R$ 10.361.434,59	R$ 546.047,60	R$ 1.262.410,82	12,07%	R$ 10.459.078,88
01/2045 a 12/2045	R$ 9.645.071,37	R$ 508.295,26	R$ 1.285.111,62	12,07%	R$ 10.647.155,07
01/2046 a 12/2046	R$ 8.868.255,01	R$ 467.357,04	R$ 1.308.221,19	12,07%	R$ 10.838.618,01
01/2047 a 12/2047	R$ 8.027.390,86	R$ 423.043,50	R$ 1.331.746,91	12,07%	R$ 11.033.528,67
01/2048 a 12/2048	R$ 7.118.687,45	R$ 375.154,83	R$ 1.355.696,26	12,07%	R$ 11.231.949,15
01/2049 a 12/2049	R$ 6.138.146,02	R$ 323.480,30	R$ 1.380.076,88	12,07%	R$ 11.433.942,64
01/2050 a 12/2050	R$ 5.081.549,44	R$ 267.797,66	R$ 1.404.896,52	12,07%	R$ 11.639.573,48
01/2051 a 12/2051	R$ 3.944.450,58	R$ 207.872,55	R$ 1.430.163,10	12,07%	R$ 11.848.907,18
01/2052 a 12/2052	R$ 2.722.160,03	R$ 143.457,83	R$ 1.455.884,66	12,07%	R$ 12.062.010,41
01/2053 a 12/2053	R$ 1.409.733,21	R$ 74.292,94	R$ 1.484.026,15	12,09%	R$ 12.278.951,05
01/2054 a 12/2054	R$ 0,00				

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar a redação do artigo 13 da Lei Municipal n° 1.998 de 25 de setembro de 2022.

O Projeto de Lei objetiva atualizar a tabela elaborada por atuário contratado, provisionando para os próximos anos as contribuições referentes ao ente municipal para recuperação do passivo atuarial.

Esclarecemos que a atualização do cálculo atuarial, mediante a alteração das alíquotas no tocante ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme Resultado da Avaliação Atuarial 2025, recebido pelo setor responsável, nos termos do Memorando n° 633/2025, se faz necessária, razão pela qual não há outra alternativa senão proceder às referidas alterações, adequando-se ao atual cenário vigente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, com a finalidade de atualizar as alíquotas do RPPS, referente à contribuição suplementar do Município para a recuperação do passivo atuarial e financeiro.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal